

Editorial

É de Edgar Morin a crítica de que o progresso não se resume ao enunciado de que o amanhã será melhor que o ontem, embora tenha sido essa uma verdade vendida aos quatro ventos. A ambivalência se faz presente no progresso, afirma o sociólogo, produzindo, ao mesmo tempo, curas milagrosas para doenças que muito atormentaram o homem e armas de destruição em massa; a economia se divide entre a concentração de riquezas e os guetos de miserabilidade; a cultura se dissipa entre a massificação e a retomada da tradição e do pluralismo. Nessa bipolarização também o direito se defronta com novas e velhas probabilidades, desafiando o jurista a encontrar o seu mister, porque, ao mesmo tempo, é partícipe e destinatário diretamente comprometido desse constante (re)nascer, não lhe cabendo abdicar do seu próprio destino.

E é nesse espaço que vem a lume a *Direito e Democracia*, em seu volume 10, número 2, orgulhosa em veicular os trabalhos de seus articulistas, juristas conscientes de seu papel e de seu lugar neste universo.

A indispensabilidade da necessária pesquisa qualitativa do direito, através de um diálogo atento à epistemologia e à antropologia, estabelecendo novos olhares sobre a realidade experimentada, transformando-a, a partir do olhar, do ouvir e do escrever, faculdades a serem estimuladas no entendimento sociocultural, é enfrentada por Vinícius Gil Braga.

De Paulo Sergio Rosso vem a contribuição sobre o estudo do equilíbrio financeiro entre as exigências do estabelecimento do Estado social e o seu poder de arrecadação, assentando a melhor adequação dos serviços prestados, porque vedado o retrocesso dos direitos sociais como única alternativa jurídica sobejante.

O desenvolvimento dos direitos humanos e a mudança de paradigmas dos direitos individuais para os transindividuais é objeto do trabalho que leva a autoria de Alberto de Magalhães Franco Filho, tema que sempre merece atenção de todo estudioso do direito.

Helton Kramer Lustoza aborda a polêmica da questão das cotas raciais em universidades, situada entre os extremos de uma política de discriminação positiva e da ausência de legitimação perante o princípio da igualdade.

A distinção entre o regime dos efeitos do compromisso de compra e venda registrado, com eficácia real, e o não registrado, com eficácia obrigacional, gerando respectivamente ações reais e ações obrigacionais, diante das novas disposições do CCB de 2002 e a jurisprudência pretérita, consolidada pelas Súmulas 84 e 239 do STJ, ganha corpo no artigo da lavra de Gerson Luiz Carlos Branco.

No âmbito das licitações, recebe de Thiago Dellazari Melo estudo o Sistema de Registro de Preços por órgãos não participantes da chamada pública, com vistas à preservação e manutenção dos princípios jurídicos que fundamentam o respectivo ordenamento de regência.

A desconstrução do poder punitivo, a partir da análise do pensamento de Walter Benjamin, Giorgio Agamben e Robert Musil, é o foco do artigo firmado por Alexandre Costi Pandolfo, a apontar que o sistema penal e bem assim o direito, estado e história representam monumentos bárbaros retratando a violência intrínseca ao próprio *logos*.

De Gabriel Antinolfi Divan vem o estudo sobre o discurso, o poder e a ética nas decisões penais, com vistas a não ser infligida ao acusado pena que ultrapasse a devida cominação, sob o equívoco de manifestação atécnica, passional e exageradamente estigmatizante.

Diante da deslegitimação teórica e fática do sistema penal, Marília Denardin Budó esgrima o descompasso dessa constatação com o ensino do direito penal no Brasil, onde ainda não se questionam o real exercício de poder e a violência que vigora no próprio sistema, a marcá-lo pela morte, denunciando a articulista que o tratamento de tais questões de forma crítica significa de certa forma poupar vidas.

Moysés da Fontoura Pinto Neto critica as apropriações do pensamento do filósofo Giorgio Agamben por grande parte dos juristas, propondo uma leitura diversa ao resgatar de seus textos a ênfase de uma “política que vem”, na qual conceitos atuais como soberania, direitos humanos e contrato social perdem seu papel.

No espaço *documento histórico*, a *Direito e Democracia* oferece aos seus leitores versão oficial de *A Carta de Pero Vaz de Caminha*, que não apenas retrata descrições geográficas da terra descoberta, mas também assinala os primeiros atos jurídicos da civilização europeia nas terras brasileiras.

Aos nossos consumidores, que aproveitem a leitura.

Elaine Harzheim Macedo
Editora